



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 277, DE 15 DE OUTUBRO DE 1969.

Dispões sobre abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 15 de outubro de 1969, conforme resolução nº-46/69.

Artigo 1º-Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito especial da importância de NCr.\$-300,00(trezentos cruzeiros novos).

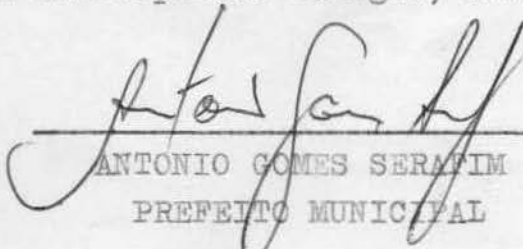
§ 1º- O crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de aluguel de uma sala, onde encontra-se instalado o gabinete dentário que serve a associação dos fornecedores de cana de açúcar, do instituto de açúcar e alcool, durante o corrente exercício financeiro.-

§ 2º- Os vencimentos objeto do parágrafo primeiro deste artigo, será da importância de NCr.\$-25,00 (cinco e cinco cruzeiros novos), por mês.


Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de outubro de 1969.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


EUCLIDES GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal